

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - TCE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do anteprojeto de Lei Complementar que alteração da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, constante na Lei Complementar Estadual n.º 185/2000, por meio da extinção e criação de cargos efetivos, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do TCE – art. 7º, inciso XIX, combinado o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09, de 19 de abril de 2012, art. 12, inciso IX;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts 96, inciso II, alínea “b II, c/c art. 73 da Constituição da República Federativa do Brasil, por meio do qual é assegurado aos Tribunais de Contas a iniciativa de lei para criação e a extinção de cargos;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em seus artigos 46 e 56, inciso III, confere igualmente ao Tribunal de Contas do Estado a iniciativa privativa para a criação ou extinção de cargos em seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a legitimidade da Corte de Contas para propor à Assembleia Legislativa a criação e extinção de cargos do seu quadro de pessoal, bem como a alteração legislativa em sua estrutura administrativa, nos termos de sua Lei Orgânica (LC 464/2012), com supedâneo no art. 7º, inciso IV da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a existência de um concurso público, com prazo de validade previsto para expirar em 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos na especialidade auditor de controle externo, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, que embora nomeados por

esta Corte deixaram *correr in albis* o prazo para posse, bem como a existência de candidatos aprovados na modalidade auditor de controle externo, com ESPECIALIDADE EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO E ECONOMIA;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o alto custo de realização de um novo certame público;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir eventuais dúvidas acerca dos limites a que são submetidas as remunerações de servidores, ativos, inativos e pensionistas, desta Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anteprojeto de Lei Complementar que estabelece a alteração da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, constante na Lei Complementar Estadual n.º 185/2000, por meio da extinção e criação de cargos efetivos, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 04 de fevereiro de 2020.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Conselheiro Substituto ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA (convocado)

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas